

**Ofício n.º 01/2022 – CERPC**

Manaus, 27 de junho de 2022.

A Sua Senhoria o Senhor
RAFAEL LINS BERTAZZO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

Assunto: Encerramento dos Trabalhos da Comissão de Estudos para implementação do Regime de Previdência Complementar.

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, e considerando que no dia 06 de junho de 2022, a PREVIC autorizou o convênio de adesão e o plano de benefícios da Viva Previdência com o Município de Manaus, publicando a referida autorização no Diário Oficial da União (anexo), informamos o encerramento dos trabalhos da Comissão de Estudos para implementação do Regime de Previdência Complementar do Município de Manaus, criada por meio do Decreto nº 5.072, de 30 de abril de 2021 (DOM 5086), posteriormente revogado por meio do Decreto nº 5.108, de 29 de junho de 2021 (DOM 5129), que ampliou as competências da CERPC, com a finalidade de promover estudos, apoio e propostas específicas a viabilizar a implementação do Regime de Previdência Complementar do Município de Manaus.

Informamos ainda que a operacionalização desse processo ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, em conjunto com os setores de gestão de pessoas de todas as secretarias, órgãos e poderes, a VIVA PREVIDÊNCIA e PRODAM.

Em suma, as atividades da Comissão se realizaram tempestivamente, nos termos do disposto do Decreto de criação, alcançando os seus objetivos no que diz respeito às competências da referida comissão.





Deste modo e na certeza de termos cumprindo fielmente os trabalhos de que fomos incumbidos, agradecemos a oportunidade e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos por meio do contato (92) 99139-8569.

Atenciosamente,

(Assinado Digital)

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Presidente da CERPC



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/06/2022 | Edição: 106 | Seção: 1 | Página: 256

Órgão: Ministério do Trabalho e Previdência/Superintendência Nacional de Previdência Complementar/Diretoria de Licenciamento

PORTARIA PREVIC Nº 518, DE 31 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.001564/2022-20, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Plano Viva Federativo, sob o CNPB nº 2022.0013-38, administrado pela Fundação Viva de Previdência, CNPJ nº 18.868.955/0001-20, com aplicação a partir de 24 de março de 2022 (Licenciamento Automático), e fixar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que a referida entidade fechada de previdência complementar comunique o início de funcionamento do Plano.

Art. 2º Aprovar os Convênios de Adesão do Município de Manaus/AM, CNPJ nº 04.365.326/0001-73, com vigência a partir de 24 de março de 2022, e do Município de Presidente Prudente/SP, CNPJ nº 55.356.653/0001-08, com vigência a partir de 30 de maio de 2022, na condição de patrocinadores do Plano Viva Federativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ REYNALDO DE ALMEIDA FURLANI

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

